



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**CONTROLE INTERNO**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 09.013/2018- SRP**

Eu **Genicleide Alves da Silva**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Capanema**, nomeada nos termos do **DECRETO Nº 046/17**. Em atendimento à determinação contida no **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014**, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisei integralmente os autos do **Processo Administrativo de n.º 1902002/18**, referente ao Procedimento Licitatório de **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL- SRP nº 013/2018**, que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no valor global estimado de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil), no Contratos nº **1604001/2018**, celebrado pela CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** com a CONTRATADA **AUTO 4X4 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP**, **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil), com pagamentos realizados de acordo com o empenho e nota fiscal, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei nº 10.520 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

O Trabalho da controladoria deu-se concomitantemente a realização do certame, através do método de Controle denominado **observação** feita de forma sucinta sem nenhuma interferência no andamento do referido processo, sem qualquer parcialidade entre as partes. Ressalto ainda que nas fases de credenciamento, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, bem como a sequência dos atos de realização do mesmo, que se deu através da comissão Permanente de Licitação e da Pregoeira que atesta a veracidade dos documentos a ela apresentados, sendo a mesma responsável pelos procedimentos ali realizados.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Revestido de todas as formalidades legais**, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Declara, por fim, pela **regularidade do processo**. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, e que estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONTROLE INTERNO**

responsabilidade, para providência de alçada.

Capanema-PA, 19 de Abril de 2018.

---

*Genicleide Alves da Silva*